



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

**C O N V I T E
Nº 001/2023**

Aquisição de um veículo automotor 0 km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matrinchã.

**Processo exclusivo à participação de ME - Microempresas e EPP
Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I,
da Lei Complementar nº 147/2014.**

**Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014:
Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com prioridade
de contratação para as ME ou EPP sediadas Local ou Regionalmente,
nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.**



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

ABERTURA: DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - ÀS 10:00 HORAS

CONVITE N.º 001/2023.

ÍNDICE GERAL.

- Item 01..... Do Preâmbulo;
- Item 02.....Das Informações, Esclarecimentos e Obtenção do Convite;
- Item 03.....Da Impugnação do Convite;
- Item 04.....Do Objeto, da Justificativa e da Fundamentação;
- Item 05.....Do Valor Médio Total Estimado;
- Item 06.....Das Condições de Participação;
- Item 07.....Do Cadastramento;
- Item 08.....Do Processamento e Julgamento;
- Item 09.....Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10.....Da Habilitação Jurídica;
- Item 11.....Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Item 12.....Do **Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado ME e EPP;**
- Item 13.....Da Proposta de Preços:
- Item 14.....Da Desclassificação de Propostas;
- Item 15Dos Recursos;
- Item 16.....Da Adjudicação e Homologação.
- Item 17..... Do Início da Prestação de Serviço.
- Item 18..... Do Pagamento:
- Item 19.....Da Dotação Orçamentária;
- Item 20.....Do Prazo e da Vigência do Contrato;
- Item 21.....Das Obrigações das Partes;
- Item 22.....Da Prorrogação
- Item 23.....Das Modificações, Alterações ou Aditamentos;
- Item 24.....Dos Critérios de Reajuste e Recomposição de Preços;
- Item 25Da Rescisão;
- Item 26.....Das Sanções Administrativas:
- Item 27.....Das Penalidades e Multas;
- Item 28.....Das Disposições Gerais do Convite.

DOS ANEXOS:

- Anexo I.....Termo de Referência do Convite;
- Anexo II.....Modelo de Proposta de Preços (**no envelope de propostas**);
- Anexo III.....Modelo de Procuração (**no envelope de documentação**);
- Anexo IV.....Modelo de Declaração de ME, ou EPP (**no envelope de documentação**);
- Anexo V.....Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal (se necessário);



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

Anexo VI.....Minuta de Contrato;

Anexo VII..... Recibo de Entrega do Convite.



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: 28/11/2023.

HORÁRIO 10:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Matrinchã.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 22, III, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Matrinchã, GOIÁS, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Presidência da Câmara Municipal, através do Processo Licitatório 001/2023, torna público que realizará a Licitação na modalidade **CONVITE de nº 001/2023**, com execução, do tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade do valor com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, visando à **Aquisição de um veículo automotor 0 km, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital.**

1.2. Este certame será regido pelas regras deste convite e pela Lei Federal nº 8.666/93. Alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e as cláusulas a seguir.

1.3. Todas as Referências de tempo do Convite, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.0. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO CONVITE:

2.1. Quaisquer informações ou esclarecimento decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Matrinchã, Rua Jofre Freire de Andrade, com a esquina a Rua 04, Quadra 2A, Lote 01, Setor Bela Vista em Matrinchã Goiás, com, **até 24 horas que anteceder a abertura do Certame.**

2.2. A obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos poderão ser efetuados através do endereço supracitado e no site oficial da Câmara: <https://www.matrincha.go.leg.br/>.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar a **impugnação** o Convite devendo protocolizar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Sede da licitante no endereço da **Câmara Municipal de Matrinchã, Rua Jofre Freire de Andrade, com a esquina a Rua 04, Quadra 2A, Lote 01, Setor Bela Vista em Matrinchã Goiás, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a aberturados envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal 8666/93.

3.3. Os pedidos de impugnações deverão encaminhados no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 109 da Lei nº. 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto à Comissão de Licitação;

4.0. DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. DO OBJETO:

4.1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo automotor 0 km, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados.**

4.2. DA JUSTIFICATIVA:

4.2.1. A aquisição se dá em razão da necessidade de que a Câmara necessita de um veículo novo para atender a população e os vereadores.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.3.1. A contratação em apreço encontra guarida pelo **Art. 22, III, § 3º da Lei Federal nº 8666/93** e suas alterações.

4.3.2. **O presente procedimento é originário do Processo Administrativo nº 001/2023 e Carta Convite nº 001/2023.**

5.0. VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO.

5.1. O **valor Médio Total Estimado** para a prestação de serviços desta licitação será da ordem de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).**

5.2. Foram efetuados levantamentos de preços pela Câmara, que nortearão a Presidente da CPL quanto à aceitabilidade dos valores propostos, **não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE** o valor da contratação **ultrapassar o valor máximo orçado para cada item.**



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.1.1. Poderão participar deste Convite, empresas do ramo do objeto cadastradas ou não no Município, que serão **convidadas em número mínimo de 03 (três)**, estendendo-se ainda aos **DEMAIS CADASTRADOS** na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do presente certame, **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes** e que sejam enquadradas nas categorias e **demaix exigências dispostas no item 6.1.2.**

6.1.2. Poderão participar do certame **todas as empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e será **aplicando o tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado que define a prioridade de contratação das ME e EPP situadas no âmbito LOCAL ou REGIONAL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.538/2015, com definições legais acerca dos limites geográficos dispostos no art. 1º, §2º, I e II.**

6.1.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Matrinchã, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.1.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Convite e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.1.5. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA ASSINADA, OS QUAIS SERÃO CONFERIDOS E ATESTADOS A SUA AUTENTICIDADE PELA AGENTE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO (CPL), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.726/2018, OU COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL QUE PERMITA VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.

6.1.6. Só terão direito de **usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes presentes, a Comissão de Licitação** e facultativamente os demais presentes.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.2.1. Empresa em processo de **falência ou recuperação judicial**, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.2.4. SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás IN n.º 003/2015;



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

6.2.5. Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Matrinchã.

7.0. DO CADASTRAMENTO:

7.1. Os interessados no cadastramento para participar do certame, deverão apresentar junto a Comissão de Licitação, **em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a abertura dos envelopes OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7.1.1. Cópia de registro comercial caso empresa individual ou se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **Contrato Social e sua última alteração** (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **apresentando cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente com foto.

7.1.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social da empresa e sua última alteração** (se for o caso), devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente com foto, **(tanto do responsável pela empresa quanto do procurador)**.

8.0. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. Na data e horário designado para a licitação, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para as devidas apreciações.

8.2. **Depois da hora marcada** para a entrega dos envelopes, **nenhum documento será recebido**, tampouco admitido quaisquer adendos às propostas apresentadas.

8.3. A Comissão de Licitação e os participantes presentes **rubricarão todos os documentos** apresentados no envelope “1” – Documentação; E os envelopes “2”, contendo as Propostas de Preços, que ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.

8.4. Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes “2” – contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.

8.5. A Comissão de Licitação considerará vencedor o proponente habilitado que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, ofertando o **Menor Preço Global**.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de aplicado o disposto no art. 3º, parágrafo segundo, da Lei nº. 8.666/93, a classificação será decidida por **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público;

8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite;

8.8. Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

8.9. Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas **ATAS** circunstanciadas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato;

8.10. O não comparecimento do representante legal de qualquer dos licitantes interessados à reunião de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata;

8.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, a abertura dos envelopes, devolução dos mesmos aos inabilitados, e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12. Não haverá tolerância para o início da abertura deste convite, que será realizado rigorosamente na data e horário marcado, motivo pelo qual sugerimos a chegada com pelo menos 15 minutos de antecedência.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes de **HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, devidamente fechados e lacrados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa frontal.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
CARTA CONVITE n.º 001/2023
ENVELOPE "PROPOSTA"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ-GO
CARTA CONVITE n.º 001/2023
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

10.0. ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com foto do representante da empresa (**do responsável pela empresa ou do procurador**);

10.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4. Cópia de registro comercial caso empresa individual ou se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **CONTRATO SOCIAL e sua última alteração** (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **apresentando cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente com foto.

10.5. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL da empresa e sua última alteração** (se for o caso), devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente com foto (**do procurador**).

11.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br), com emissão não superior a 180 dias;

11.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo órgão do Município da Sede da empresa participante **ou pelo site do Município do participante**;



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

11.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

11.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Sociais**, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

11.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

11.7. Todos os documentos solicitados deverão estar **atualizados e em vigência**.

11.8. O responsável pela representação da licitante enquadrada como **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, é **necessário à apresentação de um dos seguintes documentos**:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

b) Certidão ou Comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente ou ainda se necessário;

c) Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou ainda.

d) Simples declaração afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP, conforme modelo no **Anexo IV**, sob pena das sanções legais cabíveis.

e) A comprovação solicitada poderá efetivada através de Cláusula de Enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, disposta no Contrato Social.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

11.9. As Certidões ou Comprovações citadas nas letras a, b, ce d, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

12.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.1. Certidão abarcando inoccorrência de “**Falência e Recuperação Judicial**” expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante.

12.1.2. A referida certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de **Falência e Recuperação Judicial**, de forma conjunta ou individual.

12.1.3. As Certidões que não tiverem data de vencimento consideram-se 90 (noventa) dias.

OBS: A apresentação de “CRC - Certificado de Registro Cadastral”, NÃO SUBSTITUIRÁ OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PRESENTE CONVITE.

13.0. DO TRATAMENTO FAVORECIDO DIRERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

13.1.1.2. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - OS BENEFICIADOS PELA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

13.2. Fica assegurada a **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, cujos valores apresentados sejam iguais ou **até 10 (dez por cento)**, superiores ao menor preço apresentado por empresas não sediados no âmbito Local ou Regional, observando que:

13.2.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas em **ÂMBITO LOCAL terão preferência de contratação em relação às demais**, enquanto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em **ÂMBITO REGIONAL terão preferência de contratação em relação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas fora do âmbito regional.**

13.2. Ocorrendo o empate a nos termos do item 13.2, a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar NOVA**



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

PROPOSTA de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de preclusão do direito de preferência, **conforme disposto no Art. 44, § 1º e Art. 45, inciso I**, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. No caso de **desinteresse** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada em formular nova Proposta de Preços nos termos do item 13.2, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 13.2, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 13.2**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que terá o direito apresentar nova proposta.

13.5. Formulada nova proposta a Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor proposta, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

13.7. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob a pena de inabilitação.**

13.8. Havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43 § 1º da LC nº 147/2014.**

13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **13.8**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10. SE HOUVER A NECESSIDADE DE ABERTURA DO PRAZO PARA A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGULARIZAR SUA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU APRESENTAR NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, A PRESIDENTE DA CPL DEVERÁ SUSPENDER A SESSÃO E REGISTRARÁ EM ATA PARA QUE TODOS OS PRESENTES FIQUEM



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

CIENTES DAS OCORRÊNCIAS E SEJAM DE PRONTO INTIMADOS PARA NOVA SESSÃO.

13.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no convite, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.12. A não regularização da documentação ou a não apresentação de nova proposta, implicará a decadência do direito à contratação e respectiva inabilitação do licitante.

14.0. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Convite e posterior rubrica pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.

14.2. Na “Proposta de Preços” **deverá informar a descrição do item**, bem como a **validade da proposta** de acordo com o item 14.3 deste convite, **a qual deverá ainda:**

14.2.1. Ser redigida na mesma ordem constante dos Anexos, **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, datada e assinada pelo **representante legal** da Proponente.

14.2.2. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), **somente para identificação do licitante.**

14.3. Na Proposta de Preços **deverá constar sua VALIDADE que não poderá ser inferior a 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.**

14.4. Na Proposta deverá discriminar de forma sucinta o objeto licitado, informando que a proposta se refere ao **CONVITE Nº001/2023** da Câmara Municipal de Matrinchã.

14.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

14.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

14.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo a prestação de serviços ser executada sem ônus adicionais.

15.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

Rua Jofre Freire de Andrade, esquina c/ Rua 04, Qd. 2A, Lote 01, Setor Bela Vista, Matrinchã - GO
Fone: (62)3602-2126 – e-mail: camaradematrincha@gmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

15.1.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Convite e seus Anexos;

15.1.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

15.1.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

15.1.4. Para fins de **classificação** das propostas, **será considerado o menor preço GLOBAL.**

16.0. DOS RECURSOS:

16.1. Declarada à vencedora, **qualquer licitante, desde que motivadamente** e ao final da sessão, **poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, conforme disposto no **Art. 109 § 6º da Lei Federal 8666/93**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

16.2. O acolhimento do recurso pela Presidente da CPL ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

16.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via E-mail.

16.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

17.1. ADJUDICAÇÃO:

17.1.1. A presidente da CPL encaminhará o procedimento à **Autoridade Competente** que **adjudicará** o objeto da licitação a empresa vencedora, **quando inexistir manifestação interesse recursal**, com a posterior homologação do resultado também pela autoridade competente com base no **art. 43, VI**, da Lei Federal 8666/93.

17.1.2. Ocorrendo a interposição de recurso, os autos subirão devidamente informados, no prazo de 05 dias úteis, à Autoridade Superior para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

17.2. HOMOLOGAÇÃO:

Rua Jofre Freire de Andrade, esquina c/ Rua 04, Qd. 2A, Lote 01, Setor Bela Vista, Matrinchã - GO
Fone: (62)3602-2126 – e-mail: camaradematrincha@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

17.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais por parte da autoridade competente, esta **homologará** o procedimento licitatório, também com base no **art. 43, VI**, da Lei Federal 8666/93.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais por parte da Autoridade Superior, esta **homologará** o procedimento licitatório, podendo cancelá-lo por ilegalidade ou mesmo revogá-lo por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, nos termos do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

18.0. DA ENTREGA DO ITEM:

18.1. A entrega do item se dará após a assinatura e publicação do CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

18.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a entrega do item licitado correrão exclusivamente por conta do Contratado.

19.0. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias; contados a partir da data que a Nota Fiscal foi protocolada;

19.2. O pagamento será efetuado mediante a nota fiscal, atestada pelo fiscal do Contrato, sendo exigência indispensável a apresentação das certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

20.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023, assim classificada: 01.01.01.031.0001.1050.4.4.90.52.– *Ficha 0001*.

21.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1. O presente contrato terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2023.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. DO CONTRATADO:

22.1.1. Após a homologação o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias.

22.1.2. O atraso na entrega do item desta licitação no todo ou em parte causará a contratada Penalidades e Multas conforme disposto no convite, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

22.1.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.1.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.1.5. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. DO CONTRATANTE:

22.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a fiscalização da entrega do item conforme disposto no convite.

22.2.2. O CONTRATANTE designará a Servidora *Dhessyca Lohayny Silva de Oliveira Souza - Matrícula° 20*, responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

23.0. DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

23.1. O presente contrato poderá ser **alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e motivações, nos casos previstos no art. 65, I e II, da Lei Federal 8.666/93.**

24.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

24.1. As variações de preços ocorridas em razão atualização e compensações não poderão ser reajustadas.

24.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos do **art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

24.3. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

24.4. O Município terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

24.5. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o executor para justificação ou mesmo complementação documental necessária à conclusão do pleito.

24.6. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá a prestação de serviços até o julgamento do pleito estando o executor suspenso temporariamente das obrigações.

24.7. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao executor as sanções dispostas neste convite.

24.8. Em ambos os casos o reajuste e a recomposição dependerão de aprovação prévia do Município, comprovado a fonte de recurso e disponibilidade orçamentária e financeira.

25.0. DA RESCISÃO:

25.1. A rescisão do contrato poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato **unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

25.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.2. Judicial, nos termos da legislação;

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste convite e ainda:

26.2. Advertência por escrito;

26.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

26.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

26.6. Não atendimento às especificações técnicas relativas à prestação de serviço prevista em contrato ou instrumento equivalente;



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

26.7. Retardamento imotivado da entrega do item;

26.8. Paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

26.9. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

26.10. As sanções relacionadas e previstas neste convite também poderão ser aplicadas àquele que:

26.11. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

26.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

26.13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

26.14. Não mantiver a proposta;

26.15. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

26.16. Comportar-se de modo inidôneo;

26.17. Cometer fraude fiscal;

26.18. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

26.19. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

27.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

27.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

27.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

27.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

27.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

27.3.2. Multa na forma prevista no **item 28.2**;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

27.3.4. Declaração de **inidoneidade para licitar** e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto;

27.3.5. A sanção prevista no **Item 28.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONVITE:

28.1. É facultada a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

28.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Após a análise das propostas, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão de Licitação.

28.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

28.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

28.9. As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

28.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Convite implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

28.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Convite, elege-se como foro competente o da Comarca de **ITAPIRAPUÃ**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

28.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

28.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus Anexos.

28.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do convite e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

28.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

28.16. As certidões ou comprovações que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

28.17 Fica convencionado que parte do pagamento será considerada pela aceite do veículo Volkswagen Voyage ano/modelo 2019/2020, cor: preta, placa QTP9B28, Renavam: 01211623383, Chassi 9BWDB45U4LT082919.

Matrinchã -GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

**Dhessyca Lohayny Silva de Olivera Souza
Presidente e Pregoeira da CPL**



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 001/2023**

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. A presente competição visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, visando a Aquisição de um veículo automotor 0 km, para atender as atividades da Câmara Municipal.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida aquisição se justifica com a necessidade de troca do atual veículo oficial da Câmara Municipal de Matrinchã-GO, pois o atual encontra-se com mais de 500 mil quilômetros rodados, com diversas manutenções ao longo do ano, gerando gastos excessivos a esta Casa de Leis, sendo necessária sua substituição.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço encontra guarida pelo Art. 22, III, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2. O presente procedimento é originário do Processo Administrativo nº 001/2023 e Convite nº 001/2023.

4.0. DO OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um veículo automotor 0 km, para atender as atividades da Câmara Municipal.

5.0. DA ENTREGA DO ITEM:

5.1. A entrega do item se dará após a assinatura e publicação do CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

5.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a entrega do item licitado correrão exclusivamente por conta do Contratado.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias; contados a partir da data que a Nota Fiscal foi protocolada;

Rua Jofre Freire de Andrade, esquina c/ Rua 04, Qd. 2A, Lote 01, Setor Bela Vista, Matrinchã - GO
Fone: (62)3602-2126 – e-mail: camaradematrincha@gmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

6.2. O pagamento será efetuado mediante a nota fiscal, atestada pelo fiscal do Contrato, sendo exigência indispensável a apresentação das certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada: *01.01.01.031.0001.1050.4.4.90.52.– Ficha 0001.*

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2023.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DO CONTRATADO:

9.1.1. Após a homologação o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.1.2. O atraso na entrega do item desta licitação no todo ou em parte causará a contratada Penalidades e Multas conforme disposto no convite, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

9.1.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.5. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a fiscalização da entrega do item conforme disposto no convite.

9.2.2. O CONTRATANTE designará a Servidora *Dhessyca Lohayny Silva de Oliveira - Matrícula° 20*, responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste convite e ainda:

10.2. Advertência por escrito;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

10.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

10.6. Não atendimento às especificações técnicas relativas à prestação de serviço prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.7. Retardamento imotivado da entrega;

10.8. Paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

10.09. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

10.10. As sanções relacionadas e previstas neste convite também poderão ser aplicadas àquele que:

10.11. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.13. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação;



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

10.14. Não manter a proposta;

10.15. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.16. Comportar-se de modo inidôneo;

10.17. Cometer fraude fiscal.

10.18. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

10.19. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

11.3.2. Multa na forma prevista no **item 11.2**;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.4. Declaração de **inidoneidade para licitar** e contratar com a **CÂMARA** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto;

11.3.5. A sanção prevista no **Item 11.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

12.0. DA COMPOSIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:

12.1. O objeto do presente certame, em razão da sua natureza, foi elaborado Diretoria da Câmara.

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 001/2023
Modelo**

A



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N°. 001/2023.**

Data da Abertura: 28/11/2023

Horário: 10:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo a Carta Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços, conforme discriminado abaixo:

DADOS PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social da Empresa	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone.	
E-mail	
Representante Legal da Empresa	
RG do Representante da Empresa	
CPF do representante da Empresa	

SEGUE PROPOSTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

Descrição do Objeto	MARCA e ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
1 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2023/ modelo 2023 com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2023 - ano modelo mínimo : 2023- cor sólida, branca;- motor mínimo 1.0 – Turbo - motor bicomustível (alcool/gasolina flex);- câmbio minimo de 05 marchas a frente e 01 a ré;- 05 portas; - direção assistida (elétrica)- ar condicionado- tapetes de borracha para o interior;- injeção eletrônica multiponto sequencial;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico; - com todos os acessórios que		



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança		
--	--	--

O preço apresentado foi calculado, conforme instrução disposta no **Convite e Anexos**, observado o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO: R\$
_____;

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

ANEXO III – PROCURAÇÃO
CONVITE N°. 001/2023
Modelo

A _____ com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constituem, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Convite nº 003/2021**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais assinar, para apresentar proposta e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

- **Apresentar no envelope de documentação.**
- **Reconhecer firmas.**



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO IV - SIMPLES DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONVITE N.º. 001/2023
Modelo**

_____ (nome representante do
licitante), inscrito no RG n.º _____ e com CPF. n.º _____, como
representante devidamente constituído da Empresa
_____ (identificação do licitante), inscrita no
CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins
do disposto no Convite, **DECLARO** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar
147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

RG nº.....
(carimbo da empresa)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL
CONVITE Nº. 001/2023
Modelo**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua /
Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____,
na cidade de _____ b_ Estado de _____ representada pelo
Senhor _____ CPF. _____

DECLARA, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**,
inerente ao **Convite nº 001/2023**, da Câmara Municipal de Matrinchã.

_____, ____ de _____ de 2023.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2023**

**Aquisição de um veículo zero km para a
Câmara Municipal de Matrinchã e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.850.364/0001-29, com sede administrativa na Rua Jofre Freire de Andrade , Setor Bela Vista, Matrinchã Goiás - GO, neste ato representado por seu Gestor, **Senhor ELISMAR MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, portador do CPF nº469.159.401-97 ,

Rua Jofre Freire de Andrade, esquina c/ Rua 04, Qd. 2A, Lote 01, Setor Bela Vista, Matrinchã - GO
Fone: (62)3602-2126 – e-mail: camaradematrincha@gmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

e do RG sob o nº. 677510 SSP/GO, residente e domiciliado na RUA BARAO DO RIO BRANCO, Matrinchã- GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio/sede na Rua/Av. Qd. ___ Lt. ___, Setor/Bairro _____ - _____ - _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____ e da RG nº _____-SSP ___, residente domiciliado na cidade de _____ doravante denominado **CONTRATADO**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se dá em razão da necessidade de realizar reparos e a reconstrução de estradas vicinais em nosso município.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço encontra guarida pelo Art. 22, III, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2. O presente procedimento é originário do Processo Administrativo nº 1103/2023 e Convite nº 001/2023.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. Aquisição de um veículo Hatch automotor 0 km.

5.0. DA ENTREGA E DA GARANTIA:

5.1. A entrega do item terá início após a assinatura e publicação do CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

5.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a entrega do item licitado correrão exclusivamente por conta do Contratado.

5.3 O item licitado dispõe de garantia de 1(um) ano para motor e câmbio, garantido pelo contratado.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância total de R\$ _____, sendo pago em até 15 (quinze) dias após o protocolo da nota fiscal atestada e com as devidas certidões fiscais.

7.0. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias; contados a partir da data que a Nota Fiscal foi protocolada;



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

7.2. O pagamento será efetuado mediante a nota fiscal, atestada pelo fiscal do Contrato, sendo exigência indispensável a apresentação das certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

7.4 Fica convencionado que parte do pagamento será considerada pela aceite do veículo VOLSKWAGEN Voyage ano/modelo 2019/2020, cor: preta, placa QTP9B28, Renavam: 01211623383, Chassi 9BWDB45U4LT082919, e mais abatimento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizado como valor a ser abatido na compra de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023, assim classificada: 01.01.01.031.0001.1050.4.4.90.52.– *Ficha 0001*.

9.0. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2023.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATADO:

10.1.1. Após a homologação o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.1.2. O atraso na entrega do item desta licitação no todo ou em parte causará a contratada Penalidades e Multas conforme disposto no convite, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

10.1.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

10.1.5. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

102. DO CONTRATANTE:

10.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a fiscalização da entrega do item conforme disposto no convite.

10.2.2. O CONTRATANTE designará a Servidora *Dhessyca Lohayny Silva de Oliveira Souza- Matrícula° 20*, responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

11.1. A prestação do serviço poderá ser prorrogada, a critério da administração, até o prazo máximo permitido pela legislação vigente, nos termos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e motivações, nos casos previstos no art. 65, I e II, da Lei Federal 8.666/93.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

13.1. As variações de preços ocorridas em razão atualização e compensações não poderão ser reajustadas.

13.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos do **art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

13.3. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

13.4. O Município terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

13.5. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a escorreita análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o executor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

13.6. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o executor suspenso temporariamente das obrigações.

13.7. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao executor as sanções dispostas neste convite.

13.8. Em ambos os casos o reajuste e a recomposição dependerão de aprovação prévia da Câmara Municipal de Matrinchã, comprovado a fonte de recurso e disponibilidade orçamentária e financeira.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2. Judicial, nos termos da legislação;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste convite e ainda:

15.2. Advertência por escrito;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

15.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

15.6. Não atendimento às especificações técnicas relativas à prestação de serviço prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.7. Retardamento imotivado da prestação de serviços;

15.8. Paralisação da entrega ou não cumprimento da garantia sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

15.9. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

15.10. As sanções relacionadas e previstas neste convite também poderão ser aplicadas àquele que:

15.11. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.14. Não manter a proposta;

15.15. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.16. Comportar-se de modo inidôneo;

15.17. Cometer fraude fiscal;

15.18. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

15.19. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

16.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

16.3.2. Multa na forma prevista no **item 16.2**;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

16.3.4. Declaração de **inidoneidade para licitar** e contratar com a CÂMARA pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Câmara pela inexecução total do objeto;

16.3.5. A sanção prevista no **Item 16.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

17.0. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONTRATO:

17.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **art. 784, II**, do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Carta Convite nº 001/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã, para solução de conflitos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Matrinchã - Goiás, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021.

Elismar Marques de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ

CNPJ sob o n.º 24.850.364/0001-29

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES**

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 001/2023

NOME.

_____.

END.

_____.

CIDADE: _____, **CEP**

_____.

CNPJ/MF: _____ **TELEFONE** ()

_____.

EMAIL. _____ -

_____.

Convite nº 001/2023 da Câmara Municipal de Matrinchã, que tem como objeto a Aquisição de um veículo automotor 0 km Hatch, conforme especificações e detalhes dispostos no Termo de Referência, parte integrante deste procedimento.

Recebi um exemplar do Convite nº 001/2023 da Câmara Municipal de Matrinchã, acompanhado dos anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)